PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Cultura
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.
Tel.: 3122-4058
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

Guaratinguetá, 19 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de km de ônibus, micro ônibus e van e por diárias com franquia
1.2. Natureza: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Fundamentação Legal da contratação: em conformidade NLLC n° 14.133/2021, no artigo 40 , inciso II, cito:
Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura tem como atribuição institucional fomentar a cultura local, o que engloba o apoio, suporte logístico e a viabilização da participação dos artistas, comissões técnicas e equipes representativas em eventos culturais âmbito municipa, intermunicipal, estadual e interestaual.
3.2. Atualmente, a pasta requisitante não dispõe de frota própria de veículos de transporte coletivo (ônibus executivo) , micro-ônibus e vans que atenda integralmente aos requisitos de segurança, quantidade de asseentos regulamentares e volume de viagens previstas no calendário esportivo.
3.3 A ausência de uma solução de transporte estruturada inviabilizaria a representação oficial da cidade em eventos culturais externos, gerando prejuízos ao desenvolvimento cultural dos artistas locais na representação de nossa cidade. Portanto, há a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível por quilômetro rodado (Serv. KM)

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

4.1. O objeto desta contratação encontra-se dividido em itens, cujas especificações técnicas mínimas e quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços estão descritos na tabela abaixo:

	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO
01	KM	2.500	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, equipados com motorista, banheiro, ar condicionado e água e possuírem no máximo 5 anos de uso.	R$ 23,50 R$58.750,00	R$ 27,00 R$67.500,00	R$ 28,00 R$70.000,00	R$ 26,16 R$65.400,00
02	KM	2.000	Locação de micro-ônibus com no mínimo 29 lugares, equipados	R$ 21,00 R$42.000,00	R$ 19,00 R$38.000,00	R$ 22,00 R$44.000,00	R$ 20,66 R$41.320,00

			com ar condicionado e água e possuirem no máximo 5 anos de uso				
03	KM	2.000	Locação de van com no mínimo 19 lugares, equipados com ar condicionado e água e possuirem no máximo 5 anos de uso	R$ 19,00 R$38.000,00	R$ 13,00 R$26.000,00	R$ 20,00 R$40.000,00	R$ 17,33 R$34.660,00
04	Diária	30	Modelo Misto (Diária com Franquia de Km + Km Excedente) — valor fixo pela diária (que cobre o lucro, custos fixos do ônibus, impostos e o salário do motorista) e esse valor já inclui o direito de rodar uma quantidade fixa de quilômetros (até 50 km dentro da cidade). Se o ônibus rodar mais que isso, paga-se um valor residual por quilômetro excedente. •	R$ 1.150,00 R$ 34.500,00	R$ 2.500,00 R$ 75.000,00	R$ 4.500,00 R$135.000,00	R$ 2.716,66 R$81.499,80
VALOR MÉDIO TOTAL R$ 222.879,80							

4.2 Estrutura por Item

A) Item 01 Ônibus Executivo : Mínimo 44 assentos reclináveis, ar-condicionado, sanitário, Wi-Fi, tomadas USB e bagageiro amplo para acomodação de materiais esportivos.

B) Item 02 Micro-ônibus: Mínimo 29 assentos, ar-condicionado e poltronas reclináveis.

C) Item 03 Van : Mínimo 19 assentos e ar-condicionado.

REGIME POR QUILOMETRO RODADO (KM): será aplicado em viagens regionais, intermunicipais e interestaduais. O faturamento corresponderá à quilometragem validada entre o ponto oficial de início e o ponto oficial de encerramento definido na Autorização de Serviço (AS). Deslocamentos de mobilização/desmobilização da garagem da contratada não serão medidos, devendo integrar sua formação de preço.

Item 04 Ônibus : Mínimo 44 assentos reclináveis, ar-condicionado, sanitário, Wi-Fi, tomadas USB e bagageiro amplo para acomodação de materiais esportivos.

Nesse item, **a modelagem técnica para o pagamento dos serviços baseia-se no Modelo Misto** (Diária com Franquia de Km + Km Excedente), considerado o mais eficiente para proteger o erário público.

FUNCIONAMENTO DA DIÁRIA: A empresa contratada será remunerada por um valor fixo por diária, o qual cobre integralmente o lucro, custos fixos do veículo (ônibus), impostos incidentes e a remuneração com encargos do motorista profissional.

Esta diária dá direito à Administração de utilizar uma franquia fixa de quilômetros (até 50 km dentro do perímetro urbano).

A duração máxima da diária deverá ser de no máximo 8 (oito) horas diárias, respeitada a jornada legal do motorista.

KM EXCEDENTE: Caso o itinerário planejado ou as necessidades do evento exijam uma rodagem superior à franquia inclusa na diária, a Administração pagará um valor residual preestabelecido por quilômetro efetivamente excedente.

4.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL, para que seja contratada uma única empresa.

4.4. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), o Município não está obrigado a consumir a totalidade dos quilômetros e diárias estimados, os quais servem apenas como teto para as contratações sob demanda.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO, VISTORIA E SEGURANÇA

5.1. Frota Atualizada: Todos os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de uso a partir do seu ano de fabricação, minimizando riscos de quebras mecânicas em rodovias.

5.2. Regularidade Regulatória Operacional: A empresa contratada deverá comprovar e manter ativa a regularidade perante os órgãos de fiscalização de transporte competentes:

* **ARTESP** (Agência de Transporte do Estado de São Paulo): Obrigatório para as viagens e trajetos intermunicipais.

* **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres): Obrigatório para as viagens e trajetos interestaduais.

5.3. Exigências de Segurança e Fiscalização Prévia:

* **Cronotacógrafo:** Todos os veículos devem possuir o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) devidamente aferido e lacrado pelo INMETRO.

* **Pneumáticos:** É expressamente proibida a utilização de pneus frisados, recauchutados ou com profundidade de sulco inferior ao permitido por lei (carecas), especialmente no eixo dianteiro dos veículos.

* **Cintos de Segurança**: Devem estar disponíveis e perfeitamente funcionais em todos os assentos, de forma individual.

* **Seguro APP**: Obrigatoriedade de manutenção de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), com ampla cobertura contra sinistros, invalidez ou morte para todos os ocupantes.

5.4. Direito de Recusa Imediata: a Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de recusar imediatamente, no local de embarque, qualquer veículo que não atenda aos critérios de higiene, conforto, segurança ou que apresente falha mecânica visível, devendo a contratada providenciar a substituição imediata do veículo por padrão igual ou superior no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus para a Administração.

5.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar os veículos de acordo com o item 4.1, equipados com motorista, banheiro e ar-condicionado.

5.5.2 As viagens serão realizadas em datas e horários previamente definidos pela Secretaria de Cultura, conforme necessidade e serão solicitados com no mínimo 48 horas, com todas as informações necessárias.

5.5.3 O veículo deverá ser mantido, durante a prestação do serviço, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene.
5.5.4 O veículo contratado deverá permanecer à disposição da delegação todo o período em que durar a missão da mesma, que findará apenas com o desembarque da delegação de volta à origem.
5.5.5 Em casos de eventos que durem mais de 01 (um) dia, os veículos solicitados deverão permanecer à disposição da contratante no local indicado e durante os horários indicados, mesmo não havendo garantia que haja rodagem.
5.5.6 Os itinerários e horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança, mecânica e rigorosamente higienizados
6.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução: combustíveis, lubrificantes, pedágios, taxas, manutenção preventiva/corretiva, além de alimentação e hospedagem dos motoristas.
6.3. Em caso de panes mecânicas, quebra, sinistros ou impedimento legal durante o trajeto, a contratada deve garantir a substituição do veículo por outro de igual ou superior categoria em tempo hábil, para não comprometer o W.O. ou a participação da equipe no evento.
6.4. Manter toda a documentação dos veículos (como o licenciamento anual e as vistorias dos órgãos de trânsito e transporte) totalmente em dia.
6.5. Apresentar relatório de cada viagem praticada da kilometragem desde da saída do local e até o destino final mediante a foto do hodômetro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar os serviços formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS), com antecedência mínima de 48 horas, informando itinerário, horários, tipo de veículo e número de passageiros.
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, podendo rejeitar o veículo que não atenda aos requisitos de segurança e conforto deste Termo.
7.3. O prazo de pagamento dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de realização do serviço mediante Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação legal necessária.
7.4. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá à contratada a relação nominal dos passageiros, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, bem como orientará os participantes quanto à obrigatoriedade de portar documento oficial com foto no momento do embarque.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será por viagem realizada, mediante a conferência das Autorizações de Serviço executadas **e RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA PRÉVIA (EM ANEXO).**

8.2. O pagamento obedecerá estritamente aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado, que tenha comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e que se encontre habilitada para a realização dos serviços requeridos pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme Lei n° 14.133/21.

10. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE ROTAS

10.1. **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:** A aferição da execução contratual será controlada rigidamente de forma a evitar faturamentos indevidos. Ao início e final de cada viagem ou trecho solicitado, será obrigatoriamente preenchido o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA PRÉVIA. (EM ANEXO)**

10.2. Assinatura Conjunta: O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO deverá ser assinado conjuntamente, de forma física, pelo motorista indicado pela contratada e pelo servidor público ou chefe de delegação esportiva responsável pela viagem.

10.3. Dados Mínimos Obrigatórios: O termo deverá conter, sob pena de recusa do atesto da fatura **(RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA PRÉVIA) – (EM ANEXO):**

* Identificação completa do veículo (placa) e do motorista;
* Horário exato da partida e da chegada ao destino final;
* Registro fotográfico numérico legível do hodômetro (KM inicial e KM final);
* Campo específico para justificativas formais em caso de desvios de rotas, interdições de vias ou acidentes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total do objeto ou pelo atraso injustificado no cumprimento das ordens de serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções com base na Lei nº 14.133/2021:

A) Advertência: Aplicada por escrito em caso de falhas formais descritas como secundárias que não gerem atraso na partida dos atletas ou riscos à segurança do transporte.

B) Multa por Atraso no Embarque: Se o veículo atrasar sem uma justificativa aceitável na hora de buscar o pessoal, a empresa pagará multa de **0,5% a cada 10 minutos** de atraso. Essa multa é calculada sobre o valor daquela viagem específica (Ordem de Serviço) e não pode passar de **20%** do valor total daquela viagem.

C) Multa por Descumprimento Técnico (Quebra Padrão: Caso a empresa envie veículo em padrão inferior ao contratado (ex: ar-condicionado quebrado, poltronas estragadas ou falta de cinto de segurança), ela pagará multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do percurso, sem prejuízo da obrigação de regularização imediata.

D) Multa Inexecução Total (Não comparecimento) : O não comparecimento do veículo e do motorista na data, local e horário agendados, configurará inexecução contratual, sujeitando a empresa multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da ordem de serviço, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados aos atletas.

E) Impedimento de Licitar e Contratar/Declaração de Idoneidade: Em caso de reincidências graves, fraudes na marcação do odômetro ou abandono de serviço em rodovia, a empresa será submetida a processo administrativo para suspensão do direito de licitar com o município ou declaração de idoneidade perante a Administração Pública.

TIAGO XAVIER DA SILVA:33276906856

Assinado digitalmente por TIAGO XAVIER DA SILVA:33276906856
ND: C=BR, CN=TIAGO XAVIER DA SILVA:33276906856, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Tiago Xavier da Silva
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA PRÉVIA
(Termo de Referência - Lei nº 14.133/2021)

1. DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO E ROTEIRO
[ ] Ordem de Serviço (OS) emitida com antecedência mínima de 48 horas (Item 7.1)

[ ] Roteiro, horários e itinerários pré-determinados informados ao condutor (Item 7.1)

[ ] Modelo de cobrança identificado: ( ) Serv. KM (Itens 01, 02 ou 03) ou ( ) Diária com Franquia (Item 04)

[ ] Condutor ciente do regime de disponibilidade total durante toda a missão da delegação (Item 5.5.4 e 5.5.6)

2. CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E REGISTRO DE CAMPOS
Nome do Motorista: _____

Placa do Veículo: _____ Modelo/Ano: _____

KM INICIAL (no embarque): _____ Hora Saída: _____

KM FINAL (no desembarque): _____ Hora Retorno: _____

Total de KM Rodados na Viagem: _____

3. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE OPERACIONAL
[ ] Idade máxima do veículo de até 5 anos a partir do ano de fabricação (Item 5.1)

[ ] Licença/Registro ativo na ARTESP - obrigatório para trajetos intermunicipais (Item 5.2)

[ ] Licença/Registro ativo na ANTT - obrigatório para trajetos interestaduais (Item 5.2)

[ ] Apólice de Seguro APP e RCF contra sinistros, invalidez ou morte ativa e paga (Item 5.3)

[ ] Certificado de aferição do Cronotacógrafo pelo INMETRO válido e lacrado (Item 5.3)

4. VISTORIA TÉCNICA E SEGURANÇA
[ ] Pneumáticos em perfeito estado (proibido pneu frisado, recauchutado ou careca) (Item 5.3)

[ ] Cintos de segurança individuais disponíveis e 100% funcionais em todos os assentos (Item 5.3)

[ ] Veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico e rigorosamente higienizado (Item 5.5.3 / 6.1)

5. ESPECIFICAÇÕES POR TIPO DE VEÍCULO (CONFORTO)

ÔNIBUS EXECUTIVO (Itens 01 e 04):

[ ] Mínimo de 44 assentos reclináveis
[ ] Ar-condicionado operacional
[ ] Sanitário higienizado
[ ] Tomadas USB nas poltronas
[ ] Bagageiro amplo livre
[ ] Wi-Fi ativo e functional

MICRO-ÔNIBUS (Item 02):

[ ] Mínimo de 29 assentos reclináveis
[ ] Ar-condicionado operacional

VAN (Item 03):

[ ] Mínimo de 19 assentos
[ ] Ar-condicionado operacional

6. PRERROGATIVA DE DIREITO DE RECUSA DIRETA

ATENÇÃO FISCAL: Conforme o Item 5.4 do Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de recusar imediatamente, no local de embarque, qualquer veículo que não atenda aos critérios de higiene, conforto, segurança ou documentação. A contratada deverá substituir o veículo por padrão igual ou superior no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus para a Administração.

JUSTIFICATIVAS FORMAIS:

_____
_____
_____
_____
_____

Guaratinguetá/SP, _____ de _____ de 20____.

_____
Fiscal do Contrato / Servidor Designado
Matrícula nº: _____

_____
Condutor / Representante da Contratada
CPF nº: _____